



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2026

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2026

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**OBJETO:**

**OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA OS CLONES DO BRASIL PARA APRESENTAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DA FESTA DE SÃO JOÃO NO DISTRITO DE COLONIA NO DIA 12/06/2026.**

Regime: ART. 74, INC. II, Lei nº 14.133 de 2021 e suas posteriores alterações.

**Autuação:** Seis dias do mês de abril de 2026, eu, Presidente da Comissão Permanente de Licitação autuei com o nº 018/2026 este Processo, que tem por objeto a de apresentação artística musical.

Una/BA, 06 de abril de 2026.

**CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS**  
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

Interessado: Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico

### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA OS CLONES DO BRASIL PARA APRESENTAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DA FESTA DE SÃO JOÃO NO DISTRITO DE COLONIA NO DIA 12/06/2026.

**Autorizo ao titular da Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico, que realize a estimativa de preço para prestação do serviço supramencionado.**

**Peço à Secretaria da Fazenda, a indicação de recursos orçamentários suficientes para atender tal solicitação.**

  
Rogério Martins Borges.  
Prefeito Municipal em, 06/04/2026.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

SOLICITANTE: SECRETARIA DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Una, 11 de março de 2026.

Ao Exmº Sr.

Prefeito Rogério Martins Borges

Una-BA

**REF: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA OS CLONES DO BRASIL PARA APRESENTAÇÃO FESTEJOS TRADICIONAIS DA FESTA DE SÃO JOÃO NO DISTRITO DE COLÔNIA NO DIA 12/06/2026**

Excelentíssimo Prefeito,

Durante o período junino, tradicionalmente celebrado em todo o Nordeste brasileiro, o município de Una/BA intensifica a realização de eventos culturais que promovem a valorização das tradições populares, fortalecendo a identidade local e fomentando o convívio social entre moradores e visitantes. No distrito de Colônia, essas festividades possuem papel de destaque, sendo responsáveis por impulsionar a cultura, o lazer e a economia local.

Nesse contexto, a contratação da **Banda Os Clones do Brasil** mostra-se pertinente para compor a programação artística do evento a ser realizado no dia **12 de junho de 2026**. A banda é reconhecida por seu estilo musical voltado ao arrocha e ao romantismo popular, apresentando um repertório que mescla sucessos consagrados com músicas atuais, o que favorece a ampla aceitação do público em eventos festivos.

A **Banda Os Clones do Brasil** destaca-se ainda pela forte presença de palco e pela interação com o público, características que contribuem



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

para a criação de um ambiente animado e participativo, essencial para o sucesso de festas juninas. Sua experiência em apresentações em diversos municípios da região reforça sua capacidade de adaptação a diferentes públicos e formatos de evento, garantindo um espetáculo de qualidade.

Dessa forma, considerando a adequação do perfil artístico da banda ao contexto das festividades juninas, bem como sua boa aceitação popular e experiência no circuito regional, justifica-se a contratação da **Banda Os Clones do Brasil** para apresentação no distrito de Colônia, município de Una/BA, no dia **12/06/2026**.

Atenciosamente,



MARCIO SOARES CARVALHO  
Secretário Municipal do Turismo e Cultura

ESTADO DA BAHIA



**MUNICÍPIO DE UNA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TURISMO E  
CULTURA**



Ofício nº 049 / 2026

Data: Una, 03 de março de 2026

**PROMUSIC SHOWS E EVENTOS**

Assunto: Solicitação de Orçamento para Apresentação Musical – OS CLONES DO BRASIL

Prezado Senhor,

Na qualidade de Secretário de Turismo e Cultura do Município Una/BA, venho por meio deste ofício solicitar um orçamento detalhado para a apresentação musical do artista **OS CLONES DO BRASIL**, a ser realizada no dia **12 de junho de 2026**, como parte integrante dos Festejos Tradicionais da Festa de São João no distrito de Colônia.

- **Valor total para a apresentação**, incluindo todos os custos relacionados (transporte, hospedagem, alimentação, cachê, etc.);
- **Descrição dos equipamentos e infraestrutura necessários** para a realização do show;
- **Forma de pagamento** e condições de parcelamento, caso aplicável;
- **Outras despesas ou serviços adicionais** que possam ser necessários para a execução da apresentação;

O evento em questão é de grande importância para a comunidade local, sendo um dos principais momentos culturais e turísticos da região, e estamos buscando oferecer uma programação de qualidade que valorize ainda mais o evento. Agradecemos desde já pela atenção e aguardamos um retorno com as informações solicitadas o mais breve possível.

Atenciosamente,

  
**Márcio Soares Carvalho**

Secretário Municipal do Turismo e Cultura



# Prefeitura de Una

Secretaria Municipal do Turismo e Cultura

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA OS CLONES DO BRASIL PARA APRESENTAÇÃO FESTEJOS TRADICIONAIS DA FESTA DE SÃO JOÃO NO DISTRITO DE COLÔNIA NO DIA 12/06/2026., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	QUANTIDADE/MEDIDA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	• CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA OS CLONES DO BRASIL PARA APRESENTAÇÃO FESTEJOS TRADICIONAIS DA FESTA DE SÃO JOÃO NO DISTRITO DE COLÔNIA NO DIA 12/06/2026	01	1:30 horas	R\$	R\$

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Durante o mês de junho, período marcado pelas tradicionais festividades juninas no Nordeste, o município de Una/BA realiza eventos culturais que valorizam os costumes populares e reúnem moradores e visitantes em momentos de celebração e integração. No distrito de Colônia, essas comemorações fazem parte do calendário cultural local, contribuindo para o fortalecimento das tradições e para a movimentação cultural da comunidade.

Nesse contexto, a contratação da **Banda Silfarley** torna-se estratégica para compor a programação artística do evento que será realizado no dia **13 de junho de 2026**. A banda possui destaque no cenário musical regional, sendo



# Prefeitura de Una

Secretaria Municipal do Turismo e Cultura

musical regional, sendo conhecida por suas apresentações animadas, repertório popular e forte interação com o público.

Com participação frequente em festas populares e eventos culturais em diversos municípios, a **OS CLONES DO BRASIL** vem consolidando seu espaço no circuito de apresentações da região, reunindo grande aceitação do público. Seu repertório reúne ritmos que dialogam diretamente com as festividades juninas, proporcionando um show dinâmico e participativo.

Dessa forma, considerando a relevância artística da banda e sua ampla aceitação popular, justifica-se a contratação da **OS CLONES DO BRASIL** para apresentação artística no distrito de Colônia, município de Una/BA, no dia **12/06/2026**.

### 3. . MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

FESTA SÃO JOÃO DA COLÔNIA 2026

#### Condições de Entrega

3.1. A apresentação musical deverá ser realizada estritamente de acordo com os termos do contrato estabelecido, garantindo uma performance de alta qualidade com uma duração prevista de 1 hora

### 4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



# Prefeitura de Una

Secretaria Municipal do Turismo e Cultura

4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

4.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



# Prefeitura de Una

Secretaria Municipal do Turismo e Cultura

4.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



# Prefeitura de Una

Secretaria Municipal do Turismo e Cultura

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

5.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### Liquidação

5.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,



# Prefeitura de Una

Secretaria Municipal do Turismo e Cultura

constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.7.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.12.** A presente contratação permite a antecipação de pagamento de até 50% (cinquenta por cento), conforme as regras previstas no presente tópico.

**5.13.** O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento.

**5.14.** Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

**5.14.1.** 50% no ato da assinatura do contrato quando do início da segunda etapa.

**5.14.2.** 50% após a execução total do objeto do contrato



# Prefeitura de Una

Secretaria Municipal do Turismo e Cultura

**5.15.** Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

5.15.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

**5.16.** A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

**5.17.** A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

**5.18.** O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes

## **Forma de pagamento**

**5.19.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.22.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**6.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **COMPRA DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**.



# Prefeitura de Una

Secretaria Municipal do Turismo e Cultura

## Exigências de habilitação

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

6.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



# Prefeitura de Una

Secretaria Municipal do Turismo e Cultura

**6.11.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.12.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.13.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**6.14.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

## **Qualificação Econômico-Financeira**

**6.15.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**6.16.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## **7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** *O custo estimado total da contratação é de R\$. 115.000,00 (cento e QUINZE mil reais).*

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Una/BA

**8.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, UNIDADE: 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PROJETO ATIVIDADE: 1631.13392122.255 -**



ESTADO DA BAHIA

# Prefeitura de Una

Secretaria Municipal do Turismo e Cultura

**GESTÃO DO TURISMO, ELEMENTO DE DESPESA: 33901500000 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE  
RECURSO: 15000**

Una, 11 de março de 2026



**MÁRCIO SOARES CARVALHO**  
Secretário Municipal do Turismo e Cultura



ESTADO DA BAHIA

# Prefeitura de Una

Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico

## Documento de Formalização da Demanda (DFD)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
<b>Unidade</b>	SECRETARIA DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
<b>Requisitante</b>	ECONÔMICO

Responsável pela requisição: MARCIO SOARES CARVALHO	
Matrícula / Decreto: 999168-06/2025	e-mail: setur@una.ba.gov.br

1.		2. Objeto e quantitativo		
Nº.	Descrição do Item	Quantidade	Quant. / Medida	Preço de Referência
<b>CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS</b>				
ITEM	DATA APRESENTAÇÃO	ARTISTA		VALOR UNITÁRIO
1	12/06/2026	OS CLONES DO BRASIL		



ESTADO DA BAHIA

# Prefeitura de Una

Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico

## 3. Motivação / Justificativa

Durante o período junino, tradicionalmente celebrado em todo o Nordeste brasileiro, o município de Una/BA intensifica a realização de eventos culturais que promovem a valorização das tradições populares, fortalecendo a identidade local e fomentando o convívio social entre moradores e visitantes. No distrito de Colônia, essas festividades possuem papel de destaque, sendo responsáveis por impulsionar a cultura, o lazer e a economia local.

Nesse contexto, a contratação da **Banda Os Clones do Brasil** mostra-se pertinente para compor a programação artística do evento a ser realizado no dia **12 de junho de 2026**. A banda é reconhecida por seu estilo musical voltado ao arrocha e ao romantismo popular, apresentando um repertório que mescla sucessos consagrados com músicas atuais, o que favorece a ampla aceitação do público em eventos festivos.

A **Banda Os Clones do Brasil** destaca-se ainda pela forte presença de palco e pela interação com o público, características que contribuem para a criação de um ambiente animado e participativo, essencial para o sucesso de festas juninas. Sua experiência em apresentações em diversos municípios da região reforça sua capacidade de adaptação a diferentes públicos e formatos de evento, garantindo um espetáculo de qualidade.

Dessa forma, considerando a adequação do perfil artístico da banda ao contexto das festividades juninas, bem como sua boa aceitação popular e experiência no circuito regional, justifica-se a contratação da **Banda Os Clones do Brasil** para apresentação no distrito de Colônia, município de Una/BA, no dia **12/06/2026**.



# Prefeitura de Una

Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico

## 4. Alinhamento com planos institucionais

A contratação do objeto desse instrumento, está amparada nas determinações da Lei Municipal 1.018 de 22/12/2021 – PPA – Plano Plurianual - que prevê no seu escopo, a realização de ações que fomentem o turismo local e conseqüentemente movimentem a economia, com vistas ao incremento do desenvolvimento econômico municipal.

## 5. Dotação orçamentária

**ÓRGÃO:** 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**UNIDADE:** 44 – MANUTENÇÃO DO TURISMO

**PROJETO ATIVIDADE:** 1644.23695182.033 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33901500000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 150000

## 6. Equipe de planejamento da contratação

MARCIO SOARES CARVALHO  
CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS  
ERLON DOMINGOS SOUSA SANTOS

## 7. Local / Data / Identificação e assinatura dos requisitantes

Una-Bahia, 11 de março de 2026.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 06 de abril de 2026.

## C. I. 138/2026 – SEC. DA FAZENDA MUNICIPAL

<b>De:</b> Secretaria das Finanças	Deborah Virginia Borges
<b>Para:</b> Gabinete	Rogério Martins Borges
<b>Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária</b>	

Prezado Senhor,

Conforme a pesquisa junto ao Orçamento Municipal do corrente exercício, informamos que existe disponibilidade de dotação orçamentária para contabilização da despesa referente **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA OS CLONES DO BRASIL PARA APRESENTAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DA FESTA DE SÃO JOÃO NO DISTRITO DE COLONIA NO DIA 12/06/2026.**

Atenciosamente,

  
**DEBORAH VIRGINIA BORGES**  
Secretária da Fazenda Municipal



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## Departamento de Contabilidade

Una, 06 de abril de 2026

Ilmo. Sr.

**DEBORAH VIRGINIA BORGES**

*Secretária Municipal da Fazenda*

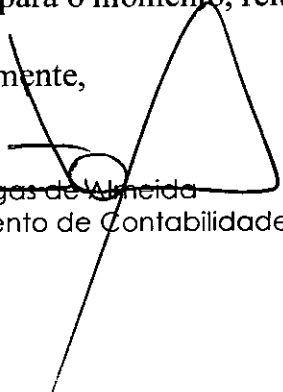
Em atenção a comunicação interna de V.Sª, visando atender a **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA OS CLONES DO BRASIL PARA APRESENTAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DA FESTA DE SÃO JOÃO NO DISTRITO DE COLONIA NO DIA 12/06/2026.**

seguem informações deste setor quanto a existência de Dotação Orçamentária para o exercício de 2026, no intuito de empenho da referida despesa, considerando os valores estimados para as dotações abaixo:

<b>Unidade Orçamentária:</b> 31 – Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico
<b>Projeto:</b> 1631.13392122.255 – Gestão do Turismo
<b>Elemento de Despesa:</b> 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –
<b>Fonte de Recurso:</b> 15000000 – Recursos Ordinários

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Fábio Chagas de Almeida  
Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 06 de abril de 2026.

C. I. 130/2026 – Gabinete

<b>De:</b> Gabinete	Rogério Martins Borges
<b>Para:</b> Coordenadoria de Licitações e Contratos	Caio César Oliveira Santos
<b>Assunto:</b> Solicitação Pronunciamento quanto ao enquadramento da contratação.	

Prezado Senhor,

Solicito a manifestação da Comissão Permanente de Licitação quanto ao procedimento administrativo de **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA OS CLONES DO BRASIL PARA APRESENTAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DA FESTA DE SÃO JOÃO NO DISTRITO DE COLONIA NO DIA 12/06/2026.**

Atenciosamente,

Rogério Martins Borges

Prefeito Municipal



**PROMUSIC  
SHOWS E EVENTOS**

Eunápolis(BA), 23 de MARÇO de 2026.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA - BAHIA.  
PROPOSTA BANDA OS CLONE DO BRASIL

Prezados Senhores,

A empresa **PROMUSIC SHOW E EVENTOS LTDA**, inscritano CNPJ nº36.439.601/0001-42, localizada na Rua dos Fundadores nº 100, térreo, centro na cidade de Eunápolis Bahia CEP: 45.820-120, vem através da presente informara cotação de preços para o evento que ocorrera em 12 de junho de 2026, no Distrito de Colonia em UNA - BA.

ITEM	OBJETO	DATA	HORARIODA APRESENTAÇÃO	TEMPO	VALOR TOTAL
1	BANDA OS CLONE DO BRASIL	12/06/2026	21:00	1:40Hs	115.000,00
1	CACHE DOS ARTISTAS				68.000,00
1	HOSPEDAGEM				7.000,00
1	ALIMENTAÇÃO				4.500,00
1	TRANSPORTE				15.000,00
1	IMPOSTO ADMINISTRATIVO				18.000,00
1	CAMARIM				2.500,00
<b>VALOR TOTALRS</b>					<b>115.000,00</b>

**OBJETO:** Contratação da empresa: **PROMUSIC SHOW E EVENTOS LTDA**, agente credenciado, responsável pela apresentação do show musical da **BANDA OS CLONE DO BRASIL** para a realização do evento que ocorrera em 12 de junho de 2026, no Distrito de Colonia em UNA - BA.

**Formade Pagamento:** 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) um dia após o evento.

**Validade da Proposta:** 30 (TRINTA) dias.

DADOS BANCARIOS:

BANCO: ITAU

AGENCIA: 7891.

C/C: 98416-8.

PIX: 36.439.601/0001-42.

PROMUSIC SHOW E EVENTOS LTDA.

  
PROMUSIC SHOW E EVENTOS LTDA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Economia  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

Processo nº: 911183736

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 15/06/2016  
Data da concessão: 19/11/2019  
Fim da vigência: 19/11/2029

Titular: Simone Romão de Macedo Venas [BR/BA]  
CPF: 02645274536  
Endereço: Avenida Professor Fernando São Paulo, 328 - Ponto Central,  
44075045, Feira de Santana, BAHIA, BRASIL

Apresentação: Mista  
Natureza: Marca de Serviço  
CFE(4): 27.5.1 e 29.1.13  
NCL(10): 41

Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Produção de shows; Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer]; Banda de música [serviços de entretenimento]; Grupo musical; Serviços de espetáculos; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento];

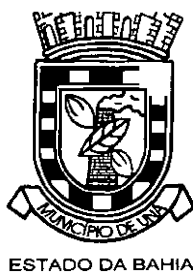
Rio de Janeiro, 19/11/2019

  
André Luis Balloussier Ancora da Luz  
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Em 05/12/2019  
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2026

### 1. DA OBRIGATORIEDADE DE LICITAÇÃO

O ordenamento jurídico pátrio estabelece que toda contratação firmada pela Administração Pública deve ser precedida de procedimento licitatório, visando, com isso, garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, ressalvados os casos previstos em lei, conforme dispõe o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, *in verbis*:

*“Artigo 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*[...]*

*XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Nas palavras do eminente professor Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra Elementos de Direito Administrativo, São Paulo: Revista dos Tribunais, 1980, página 158, a licitação visa “proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares”.

No contexto da contratação direta de artistas consagrados pela crítica especializada ou opinião pública, é fundamental ressaltar que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece a licitação como regra para a Administração Pública, mas admite exceções, destacando a inexigibilidade de licitação. Essa exceção, formalmente prevista no texto constitucional, justifica-se pela inviabilidade de competição entre concorrentes que possuam o mesmo objeto a ser fornecido, demandando, portanto, uma fundamentação rigorosa.

Nesse sentido, a Lei 14.133/2021, em seu art. 72, estabelece como regra de exceção a contratação direta por meio de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos em suas disposições. A análise dessa possibilidade deve considerar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, alinhados à necessidade de observância ao interesse público, principalmente diante do custo transacional do processo de contratação pública, que pode consumir recursos orçamentários escassos.

## **2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A interpretação da inexigibilidade de licitação, conforme apontam as lições do professor Ronny Charles, deve considerar a inviabilidade do procedimento de competição. Essa inviabilidade ocorre quando há a impossibilidade de competição entre os licitantes devido às qualidades únicas que um deles possui. O rol exemplificativo do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 destaca casos específicos de inexigibilidade, reforçando



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

a inviabilidade da competição em situações singulares, como a contratação de profissional do setor artístico.

O art. 74, inc. II da mencionada lei, elenca requisitos para a contratação direta de artistas consagrados. Destacam-se: 1) a possibilidade de contratação direta do profissional do setor artístico, seja ele contratado diretamente ou por meio de empresário exclusivo; e 2) a condição sine qua non de que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O reconhecimento da individualidade da produção artística, conforme salientado por Marçal Justen Filho, justifica a inviabilidade de seleção através de licitação, uma vez que não há critério objetivo de julgamento para performances artísticas distintas.

Ademais, a Lei nº 14.133/2021, em seu § 2º do artigo 74, define o que caracteriza empresário exclusivo, alinhando-se ao entendimento do Tribunal de Contas da União e reforçando a necessidade de exclusividade permanente e contínua de representação para a contratação direta.

Para a instrução processual na fase preparatória do processo de contratação direta de artistas consagrados, é imperativo seguir as formalidades legais previstas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Destacam-se:

- a) Documento de formalização da demanda e, quando necessário, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
- b) Estimativa de despesa, calculada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Parecer jurídico e pareceres técnicos, quando aplicáveis, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.
- d) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.
- e) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

- f) Razão da escolha do contratado.
- g) Justificativa de preço.
- h) Autorização da autoridade competente.

É importante ressaltar que, quando não for possível estimar o valor do objeto conforme o art. 5º, a justificativa de preços pode se basear em valores de contratações similares, comercializados pela contratada, por meio de notas fiscais ou outros meios idôneos, assegurando a transparência e fundamentação adequada.

## 2.1 – ARTISTAS CONSAGRADOS

A razão da escolha do artista cumulado com a consagração pela crítica especializada são critérios que devem ser analisados em conjunto e relativizados de acordo com a cultura local. Nesse sentido entende o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007, p. 236, *litteratim*:

*Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser aliado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.*

A consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião é item absolutamente subjetivo, apesar do dever de licitar ser objetivo. Assim, deve-se levar em consideração eventuais premiações, participações em eventos importantes, convites para apresentação de locais de destaque, entre outros elementos que possam comprovar a notoriedade, mesmo que local, do referido artista



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

No presente procedimento, restou comprovado que o artista/banda "OS CLONES DO BRASIL", se enquadra perfeitamente no perfil do evento a ser realizado no Município de Una, não havendo que se cogitar o não atendimento aos requisitos dos arts. 74, II e 26, II da Lei nº 14.133/21 e Art.3º, II e V da IN TCM nº 02/05.

## 2.2 – JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Para efeito de verificar a razoabilidade de preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, neste caso, foram feitas comparações de contratações prévias do referido artista, no qual estima-se que, pela avaliação média, o preço de cada artista é conforme demonstrado em tabela abaixo:

ARTISTA	VALOR MÉDIO DE CACHÊ
OS CLONES DO BRASIL	SHOW realizado em 24 de junho de 2025 em Entre rios/Ba <b>Valor: R\$ 130.000,00</b>
OS CLONES DO BRASIL	SHOW realizado em 30 de maio de 2025 em Andorinha/Ba <b>Valor: R\$ 130.000,00</b>
OS CLONES DO BRASIL	SHOW realizado em 05 julho de 2025 em Jacobina/BA <b>Valor: R\$ 130.000,00</b>
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>	<b>R\$ 130.000,00</b>

Considerando os preços de contratações anteriores com outros entes da Administração Pública, que se comprova através das notas fiscais anexas, conclui-se



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

pela conveniência da contratação; mormente pelo grau de especialização decorrente de reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação.

## 2.3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Pelo exposto, percebe-se que o preço da proposta da referida empresa está compatível com o que já é praticado comumente no mercado, sendo sua proposta Global de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Outrossim, os autos encontram-se devidamente instruídos com a documentação necessária a habilitação para contratação da empresa, a saber:

- a). Contrato Social da Empresa;
- b). Documentos de identificação (Registro Geral e Cadastro de Pessoas Físicas) do proprietário da empresa;
- c). Prova de inscrição no CNPJ;
- d). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- e). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g). Prova de regularidade junto ao FGTS;
- h). Certidão de regularidade trabalhista;
- i). Notas Fiscais a título de comprovação de preços;

## 3. CONCLUSÃO

A Comissão de Contratação, nomeada pelo **DECRETO Nº 110, de 02 de janeiro de 2025**, em atendimento ao Processo Administrativo nº. 018/2026, da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, analisou e constatou que a **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA OS CLONES DO BRASIL PARA APRESENTAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DA FESTA DE SÃO JOÃO NO DISTRITO DE COLONIA NO DIA 12/06/2026**.

É Inexigível de Licitação com fundamento no art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria.

É justificável a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços, segundo o Art. 74 inciso II, da Lei 14.133/2021, por se tratar de profissionais do setor artístico



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

consagrados pela crítica e opinião pública regional, sendo de interesse da comunidade a contratação de artistas da região.

A Contratação será efetivada através da empresa **PROMUSIC SHOW E EVENTOS LTDA**

Una (BA), 06 de abril de 2026.

  
**CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS**

**Agente de Contratação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 081/2026

### Ata da Comissão de Licitação

Aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis), a Comissão de Contratação, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Una, para avaliar e decidir sobre a solicitação do Prefeito Municipal, para **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA OS CLONES DO BRASIL PARA APRESENTAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DA FESTA DE SÃO JOÃO NO DISTRITO DE COLONIA NO DIA 12/06/2026.**

através da **PROMUSIC SHOW E EVENTOS LTDA** CNPJ.: 36.439.601/0001-42 e

considerando a necessidade de contratar profissional com o perfil exigido para

as necessidades da Administração, contendo todos os requisitos indispensáveis

à prestação de serviços, resolve a Comissão com fundamento no Art. 74, Inciso

II, da lei n°. 14.133/2021, considerar **INEXIGÍVEL** o Processo Licitatório, cujo o

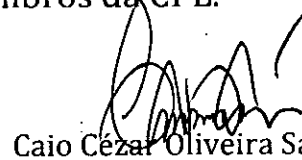
termo com as justificativas segue em anexo para Homologação do Executivo

Municipal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada e lida a presente ata que

segue assinada pelos membros da CPL.

  
Fernanda Santos da Silva

Membro

  
Caio César Oliveira Santos

Agente de Contratação

  
Helane Gabriella Souza Almeida

Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

### RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATANTE

**A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Una, Estado da Bahia, nomeada pelo Decreto 110/2025, e no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal, necessita da **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA OS CLONES DO BRASIL PARA APRESENTAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DA FESTA DE SÃO JOÃO NO DISTRITO DE COLONIA NO DIA 12/06/2026**.

**CONSIDERANDO** as disposições previstas no art. 74, II da Lei nº. 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o notório reconhecimento público da crítica consagrada e das apresentações em diversos municípios;

**CONSIDERANDO** que o valor cobrado pela contratação para execução das apresentações artísticas está compatível com os valores de mercado;

**CONSIDERANDO** finalmente, que a empresa **PROMUSIC SHOW E EVENTOS LTDA** CNPJ.: 36.439.601/0001-42 representantes exclusivo da empresa "OS CLONES DO BRASIL", preenchem as condições e requisitos para atender os serviços objeto da contratação, cuja seleção e escolha, **resolvem recomendar a contratação da referida empresa, declarando inexigível o Processo Licitatório**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se e Registre-se.

Una, 06 de abril de 2026

Helene Gabriella Souza Almeida

Membro

Caio César Oliveira Santos

Agente de Contratação

Fernanda Santos da Silva

Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## DESPACHO DO PREFEITO

Pelo presente remeto tal processo ao departamento jurídico para análise e emissão de parecer opinativo acerca do referido pedido de inexigibilidade de licitação nº. **082/2026**, conforme determina a Lei 14.133/21.

UNA, 06 DE ABRIL DE 2026.

**ROGÉRIO MARTINS BORGES**  
Prefeito Municipal



Registro Primitivo: 48.399

Livro F - Registro para Conservação

Vitor Luis Vieira da Motta

Oficial Registrador

Registro efetuado de acordo com o artigo 127, inciso VII, da Lei Federal nº 6.015/73



## CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações, celebram as partes, de um lado; Simone Romão de Macedo Venas, brasileira, solteira, Portador(a) da C. I/ RG sob 1343634857 – SSP/BA, inscrito no CPF nº 026.452.745-38, situado à Av. Professor Fernando São Paulo, nº 328, Bairro Ponto Central, na cidade de Feira de Santana - BA, CEP 44.075.045, doravante denominado simplesmente CEDENTE da marca/ nome "Os Clones do Brasil", e de outro lado a empresa PROMUSIC SHOW E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 36.439.601/0001-42, estabelecida na Rua dos Fundadores s/nº no centro, na cidade de Eunápolis-BA, representado por ADENILTON MARINHO SILVA, CPF 32788471807, RG 11739936149 SSP/BA, de agora diante chamado simplesmente de CESSIONÁRIO, ambos, assinam o presente instrumento neste ato, tendo, entre si, justos e CONTRATADO o que se segue.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – pela CEDENTE foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual do artista Os Clones do Brasil.

**CLAUSULA SEGUNDA** - A CEDENTE, transfere para o CESSIONÁRIO, o direito de representante exclusivo do artista Os Clones do Brasil, para apresentação artística em todo território nacional, no PERÍODO DE 16 DE JANEIRO DE 2026 A 16 DE JANEIRO DE 2027.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Por via também da presente cessão de direitos e obrigações e para que surtam os seus devidos legais efeitos autorizam a CEDENTE que procede ao CESSIONÁRIO o que de direito, podendo, igualmente, com posse desta cessão, negociá-la com terceiros, inclusive para órgãos públicos municipais, estaduais, e federais, atendendo ao dispõe a LEI 14.133/21.

**CLAUSULA QUARTA** – Tendo em vista a aceitação do objeto da presente cessão por parte do CESSIONÁRIO, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento, obriga-se a CEDENTE a bem fielmente cumpri-lo.



OSCLONESDOBRASIL@GMAIL.COM  
DE SANTANA-BA



AV SANTO ANTÔNIO, 382 FEIRA



Registro Primitivo: 48.399

Livro F - Registro para Conservação

Vitor Luis Vieira da Motta


Oficial Registrador

Registro efetuado de acordo com o artigo 127, inciso VII, da Lei Federal nº 6.015/73




**CLAUSULA QUINTA** - As partes do contratante elegem o Fórum da cidade Eunápolis - Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assina em duas vias de igual teor, sendo uma para cada contratante.

Feira de Santana - BA

 Documento assinado digitalmente  
ADENILTON MARINHO SILVA  
Data: 10/03/2024 20:46:27-0300  
Verifique em: <https://validar.itd.gov.br>

**PROMUSIC SHÔW E EVENTOS LTDA**  
ADENILTON MARINHO SILVA  
CPF: 327.884.718-07  
RG: 11739936149 SSP/BA

**CESSIONÁRIO**

 Documento assinado digitalmente  
SIMONE ROMÃO DE MACEDO VENAS  
Data: 10/03/2024 15:48:40-0300  
Verifique em: <https://validar.itd.gov.br>

**Simone Romão de Macedo Venas**  
CPF: 026.452.745-36  
RG.: 1343634857 - SSP/BA

**CEDENTE**



**OSCLONESDOBRASIL@GMAIL.COM**  
DE SANTANA-BA



**AV SANTO ANTÔNIO, 382 FEIRA**



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: J8D4V-CJA9X-HTR4J-6ZZMM

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Vitor Luis Vieira Da Motta (CPF \*\*\*.249.026-\*\*) )

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/J8D4V-CJA9X-HTR4J-6ZZMM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

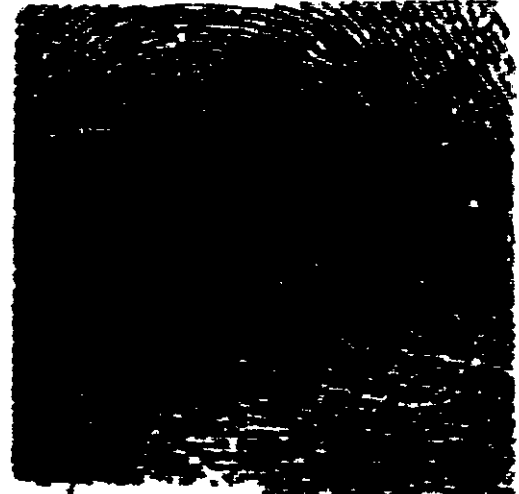
<https://assinador.onr.org.br/validate>

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICACIONAL



Simone R. Gláucio Amor

CARTEIRA DE IDENTIDADE

13.03.2013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 13.436.348-57

DATA 14-03-2019

NOME

SIMONE ROMÃO DE MACÊDO VENAS

FILIAÇÃO

SEBASTIÃO ALVES DE MACÊDO

ANA LUCIA ROMÃO DE MACÊDO

MUNICIPALIDADE

FEIRA DE SANTANA BA

DATA DE EMISSÃO  
02-08-1986

ENDEREÇO

C.CAS. CM FEIRA DE SANTANA BA DS  
2º OFÍCIO LV B22 FL 125 RT 09580

026.452.745-36

*Francisco Manoel de A. A. Reis*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TRABALHO DE 8 HORAS



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
UNIPESSOAL:**

**ADENILTON MARINHO SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS  
CNPJ: 36.439.601/0001-42,**

**ADENILTON MARINHO SILVA**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 24/11/1985, empresário, nº do CPF: 327.884.718-07, documento de identidade n: 06496630399, expedido pelo DETRAN – BA, residente e domiciliado na Rua Belmont n: 721, térreo no bairro do Pequi na cidade de Eunápolis – Bahia CEP: 45.828-204, Empresário(a), registrado sob o nome empresarial **ADENILTON MARINHO SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS** com sede na Rua Sete de Setembro nº 238 terreo, centro na cidade de Eunapolis Bahia CEP: 45.820-320 inscrito no CNPJ sob nº 36.439.601-0001-42, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

**CLÁUSULA 1ª** Fica transformado de Empresário em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, sob o nome empresarial: **PROMUSIC SHOW E EVENTOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

**PARAGRAFO UNICO:** A empresa usará o nome de fantasia **PROMUSIC SHOW E EVENTOS**.

**CLÁUSULA 2ª**– O capital do Empresário Individual, que era de R\$ 20.000,00( VINTE MIL REAIS) dividido em 20.000 (VINTE MIL) quotas é aumentado para R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), passando a ser dividido em 350.000 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL) quotas, no valor de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, que fica atribuído ao sócio **ADENILTON MARINHO SILVA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.



Certifico o Registro sob o nº 29205492449 em 09/11/2022

Protocolo 225140900 de 04/11/2022

Nome da empresa PROMUSIC SHOW E EVENTOS LTDA NIRE 29205492449

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 164674086921607

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
UNIPESSOAL:**

**CLÁUSULA 3ª** - A empresa funcionará no seguinte endereço Rua dos Fundadores nº 100, terreo, centro na cidade de Eunapolis – Bahia CEP: 45.820-120.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, com o teor a seguir:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL  
PROMUSIC SHOW E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 36.439.601/0001-42**

**ADENILTON MARINHO SILVA**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 24/11/1985, empresário, nº do CPF: 327.884.718-07, documento de identidade n: 06496630399, expedido pelo DETRAN – BA, residente e domiciliado na Rua Belmonte n: 721, térreo no bairro do Pequi na cidade de Eunópolis – Bahia CEP: 45.828-204, resolve, constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, mediante as condições e cláusulas seguintes do seu contrato social:

**DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE**

**CLÁUSULA 1ª** – A sociedade girará sob o nome empresarial\_\_\_ PROMUSIC SHOW E EVENTOS LTDA\_ e terá sede na Rua dos Fundadores nº 100, terreo, centro na cidade de Eunapolis – Bahia CEP: 45.820-120.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA 2ª** - O capital da Sociedade Limitada é no valor de 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada, passando a ser dividido em 350.000 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL) quotas, no valor de R\$ 1,00 (HUM REALS) cada uma, que fica atribuído ao sócio ADENILTON MARINHO SILVA.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA 3ª** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:



Certifico o Registro sob o nº 29205492449 em 09/11/2022

Protocolo 225140900 de 04/11/2022

Nome da empresa PROMUSIC SHOW E EVENTOS LTDA NIRE 29205492449

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 164674086921607

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL  
PROMUSIC SHOW E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 36.439.601/0001-42**

**ARTES CÉNICAS, ESPECTÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS. AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. PRODUÇÃO MUSICAL. ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.**

**DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado.**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula 5ª - A administração da sociedade será exercida pelo(s) sócio(s) ADENILTON MARINHO SILVA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.**

**DO BALANÇO PATRIMONIAL**

**CLÁUSULA 6ª - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).**

**CLÁUSULA 7ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.**

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

**CLÁUSULA 8ª - O(s) Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)**



Certifico o Registro sob o nº 29205492449 em 09/11/2022

Protocolo 225140900 de 04/11/2022

Nome da empresa PROMUSIC SHOW E EVENTOS LTDA NIRE 29205492449

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 164674086921607

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL  
PROMUSIC SHOW E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 36.439.601/0001-42**

**DO FORO**

**CLÁUSULA 9ª - Fica eleito o foro de Eunápolis Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.**

Eunápolis(Ba), 22 de agosto de 2022.

*Adenilton Tom Marinho Silva*

**ADENILTON MARINHO SILVA.**

ADENILTON MARINHO SILVA  
PRODUÇÕES E  
EVENTOS

Assinado em nome digital por ADENILTON MARINHO-S  
36.439.601/0001-42  
Título: 2022.11.09 14:04:39 -03'00



Certifico o Registro sob o nº 29205492449 em 09/11/2022  
Protocolo 225140900 de 04/11/2022  
Nome da empresa PROMUSIC SHOW E EVENTOS LTDA NIRE 29205492449  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 164674086921607  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

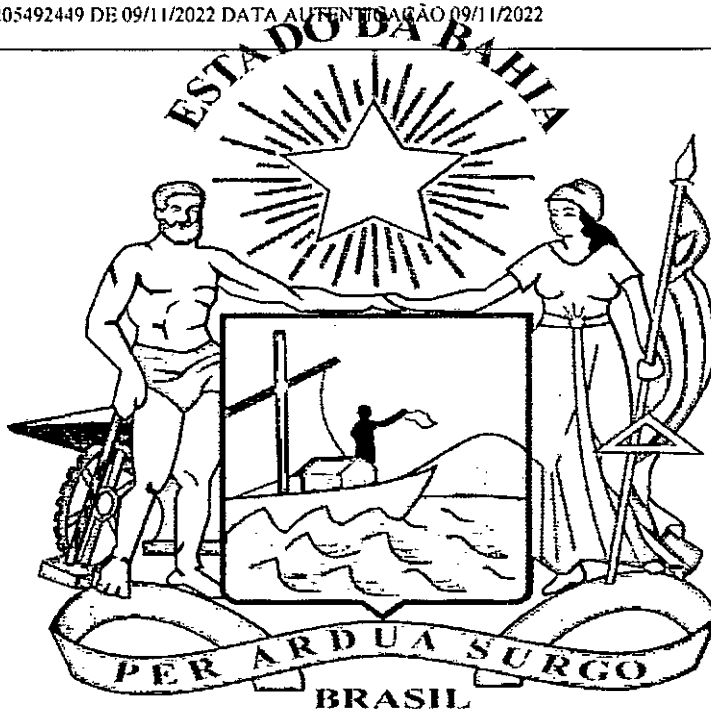


## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PROMUSIC SHOW E EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	225140900 - 04/11/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

### MATRIZ

NIRE 29205492449  
CNPJ 36.439.601/0001-42  
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2022  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205492449 DE 09/11/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 09/11/2022



*Tiana Regila M.G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

09/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205492449 em 09/11/2022

Protocolo 225140900 de 04/11/2022

Nome da empresa PROMUSIC SHOW E EVENTOS LTDA NIRE 29205492449

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 164674086921607

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PROMUSIC SHOW E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 36.439.601/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:51:26 do dia 17/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2026.

Código de controle da certidão: **3268.3A30.5FE0.F97B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 36.439.601/0001-42  
**Razão Social:** PROMUSIC SHOW E EVENTOS LTDA  
**Endereço:** R DOS FUNDADORES 100 TERREO / CENTRO / EUNAPOLIS / BA / 45820-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2026 a 11/04/2026

**Certificação Número:** 2026031306585469946871

Informação obtida em 23/03/2026 14:48:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261081070

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	36.439.601/0001-42

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/03/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Eunápolis**

**Secretaria Municipal de Finanças**

Av. Conselheiro Luis Viana, 228 Térreo

Centro - EUNÁPOLIS - BA CEP: 45820-970

CNPJ: 16.233.439/0001-02

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Número: 000318/2026.E**

Nome/Razão Social: **PROMUSIC SHOW E EVENTOS LTDA**

Nome Fantasia: **PROMUSIC SHOWS E EVENTOS**

Inscrição Municipal: **9673646**

CPF/CNPJ: **36.439.601/0001-42**

Endereço: **07 DE SETEMBRO, 238**

**CENTRO EUNÁPOLIS - BA CEP: 45820-320**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 23/03/2026 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **22/05/2026**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7600013380930000517596060000318202603232**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://eunapolis.atendimento.admsistemas.app.br/verificar-autenticidade>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 23/03/2026 às 14:51:32



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PROMUSIC SHOW E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.439.601/0001-42

Certidão n°: 1369793/2026

Expedição: 07/01/2026, às 15:29:49

Validade: 06/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROMUSIC SHOW E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.439.601/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ILHÉUS-BA

Av. Osvaldo Cruz, 74, Edifício Premier, Sala 904, Cidade Nova, Ilhéus-BA

Site: [www.rtdpjlheus.com.br](http://www.rtdpjlheus.com.br)

E-mail: [analise@rtdpjlheus.com.br](mailto:analise@rtdpjlheus.com.br)

Fone: (73) 3223-6682

Oficial Registrador: Vitor Luís Vieira da Motta

### CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS | RTD nº 48.455 | Senha: 36547312

**CERTIFICO E DOU FÉ**, que o presente título ora protocolado no LIVRO A em **16/03/2026**, é registrado/microfilmado nesta data **20/03/2026**, sob o nº **48.399**, LIVRO F **48.400**, LIVRO F, conforme informações abaixo:

Interessado: **PROMUSIC SHOW E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **36.439.601/0001-42**

Natureza do Título: **Instrumento Particular**

Total de Páginas Registradas:

Serviço Principal: **Registro Residual sem valor**

#### R - 0 | 48.399 | Registro Residual Sem Valor | 20/03/2026

II - Registro Integral ou resumo de Contrato, Título ou Documento, Inclusive Averbação, sem valor econômico ou declarado: b) Página adicional

Selo digital nº **2387AB2709169** |  
Consulte autenticidade em: [eselo.tjba.jus.br](http://eselo.tjba.jus.br)



2387.002.263533

Emolumentos: R\$ 48,98 – Taxa Fiscal: R\$ 34,79 – FECOM: R\$ 12,37 – PGE: R\$ 12,37 – FMMPBA: R\$ 1,02 – FEURB: R\$ 1,02 – Def. Pública: R\$ 1,30. Valor das custas: R\$ **101,42**.

#### R - 0 | 48.400 | Registro Residual Sem Valor | 20/03/2026

II - Registro Integral ou resumo de Contrato, Título ou Documento, Inclusive Averbação, sem valor econômico ou declarado: a) Primeira página

Selo digital nº **2387AB2709185** |  
Consulte autenticidade em: [eselo.tjba.jus.br](http://eselo.tjba.jus.br)



2387.002.262604

Emolumentos: R\$ 40,83 – Taxa Fiscal: R\$ 29,00 – FECOM: R\$ 10,31 – PGE: R\$ 10,31 – FMMPBA: R\$ 0,85 – FEURB: R\$ 0,85 – Def. Pública: R\$ 1,08. Valor das custas: R\$ **84,54**.

Emolumentos	Taxa Fiscal	FECOM	PGE	FMMPBA	FEURB	Def. Pública	Total
R\$ 89,81	R\$ 63,79	R\$ 22,68	R\$ 3,56	R\$ 1,87	R\$ 1,87	R\$ 2,38	R\$ 185,96

Assinado digitalmente por: **Vitor Luís Vieira da Motta - Oficial Registrador**

Verifique autenticidade em: <https://validar.iti.gov.br/>

Ilhéus/BA | 20/03/2026



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.439.601/0001-42</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/02/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PROMUSIC SHOW E EVENTOS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PROMUSIC SHOWS E EVENTOS</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R DOS FUNDADORES</b>	NÚMERO <b>100</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>
---------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP <b>45.820-120</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>EUNAPOLIS</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PROMUSICSHOWEEVENTOS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(73) 9136-1035</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/02/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/11/2025** às **11:42:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

**CERTIDÃO Nº: 01130167E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **03/03/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** PROMUSIC SHOW E EVENTOS LTDA

**CNPJ:** 36.439.601/0001-42

**Endereço:** RUA DOS FUNDADORES Nº 100, CENTRO, EUNÁPOLIS - BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 3 de março de 2026



**Prefeitura Municipal de Eunápolis**

**Secretaria Municipal de Finanças**

Av. Conselheiro Luis Viana, 228 Térreo

Centro - EUNÁPOLIS - BA CEP: 45820-970

CNPJ: 16.233.439/0001-02

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Número: 000318/2026.E**

Nome/Razão Social: **PROMUSIC SHOW E EVENTOS LTDA**

Nome Fantasia: **PROMUSIC SHOWS E EVENTOS**

Inscrição Municipal: **9673646**

CPF/CNPJ: **36.439.601/0001-42**

Endereço: **07 DE SETEMBRO, 238**

**CENTRO EUNÁPOLIS - BA CEP: 45820-320**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 23/03/2026 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **22/05/2026**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7600013380930000517596060000318202603232**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://eunapolis.atendimento.admsistemas.app.br/verificar-autenticidade>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 23/03/2026 às 14:51:32

# Release

## BANDA OS CLONES DO BRASIL DESPONTA COMO NOVO FENÔMENO DO ARROCHA NACIONAL

Com grande bagagem na música, a banda formada por Zezé Jr, Dudu Santana e Palloma Bittencourt mistura covers dos ídolos da música Brasileira com canções inéditas e vem conquistando o público de todo o Brasil!

Histórias que se uniram em busca de um mesmo sonho. Talentos da Bahia que misturaram suas variadas influências musicais para conquistar o Brasil: assim surgiu a banda Os Clones do Brasil. Em meados de 2012, a dupla de cantores Zezé Jr e Dudu Santana formaram a linha de frente da banda, que tem esse nome baseado na proposta de brincar com as referências musicais de Zezé di Camargo e de Luan Santana. "A ideia inicial era lançar um CD de arrocha e rodar pelo nordeste, apostando na semelhança das vozes de alguns dos nossos ídolos. Mas o projeto ganhou proporções maiores", lembra o cantor Zezé Jr, que encabeçou esse processo. Após alguns meses a banda recebeu a vocalista Palloma Bittencourt, que encanta os fãs com sua voz e seu jeito particular de interagir com o público. Dois meses depois de ser lançada, a banda já subia no palco pela primeira vez e a repercussão começou a ser tão positiva que Os Clones do Brasil decidiram expandir o projeto por todo o país.

Os Clones do Brasil misturam o arrocha com ritmos como sertanejo e forró e vêm conquistando os quatro cantos do país. Desde o final de 2013 a banda segue na estrada animando os mais variados lugares do Brasil. Com shows marcados de norte a sul até o meio do ano, Os Clones do Brasil acumulam passagens por Pernambuco, Acre, Amazonas, Maranhão, Sergipe, Minas, São Paulo, Piauí além de todo o território baiano. Contando com uma grande estrutura com vinte e dois músicos e os melhores equipamentos de som, iluminação e cenografia, o trio celebra o sucesso depois de passar por momentos difíceis em suas vidas pessoais.

  
**OS CLONES**  
DO BRASIL





# MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764  
- Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3617-2500



## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

**08/07/2025 13:53:06**

Período de Competência

**07/2025**

Município de Prestação do Serviço

**Entre Rios - BA**

Reg. Especial Tributação

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**

Exigibilidade do ISS

**Exigível em Entre Rios**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**

Nome Fantasia

**DESTAQUE PRODUÇÕES**

Email

**cyntiacasaes@hotmail.com**

CPF/CNPJ

**31.240.707/0001-07**

Inscrição Municipal

**688266**

Inscrição Estadual

Simple Nacional

**Sim**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(75) 98152-6396**

Endereço

**AVENIDA SANTO ANTONIO, 382, Capuchinhos - CEP: 44076-050 - Feira de Santana - BA**

ADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**MUNICIPIO DE ENTRE RIOS**

CPF/CNPJ

**14.126.981/0001-22**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

**licitaentrierios@gmail.com**

Endereço

**PC BARAO DO RIO BRANCO, SN - ENTRE RIOS - CEP: 48180-000 - Entre Rios - BA**

SERVIÇO PRESTADO

**1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902.**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO DE "ZEZÉ JÚNIOR / OS CLONES DO BRASIL" NA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS REALIZADO NO DIA 24/06/2025, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS-BA.

Dados Bancários

Banco: Caixa econômica Federal

Agência: 4109

Conta Corrente: 00004290-9

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### VALORES

Deduções (R\$)	Desc. Cond. (R\$)	Desc. Incond. (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota ISS (%)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>5,0000</b>
Valor dos Serviços (R\$)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>130.000,00</b>	<b>*****</b>	<b>6.500,00</b>	<b>123.500,00</b>	<b>130.000,00</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 17.485,00 Federal e R\$ 3.900,00 Municipal. Fonte: IBPT [CAF7DD]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.



# MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764 - Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3617-2500



## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

**16/07/2025 15:49:34**

Período de Competência

**07/2025**

Município de Prestação do Serviço

**Jacobina - BA**

Reg. Especial Tributação

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**

Exigibilidade do ISS

**Exigível em Jacobina**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**

Nome Fantasia

**DESTAQUE PRODUÇÕES**

Email

**cyntiacasaes@hotmail.com**

CPF/CNPJ

**31.240.707/0001-07**

Inscrição Municipal

**688266**

Inscrição Estadual

Simple Nacional

**Sim**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(75) 98152-6396**

Endereço

**AVENIDA SANTO ANTONIO, 382, Capuchinhos - CEP: 44076-050 - Feira de Santana - BA**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**

CPF/CNPJ

**14.197.586/0001-30**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

**eventosprefjacobina@gmail.com**

Endereço

**Rua Senador Pedro Lago, 40 - Centro - CEP: 44700-000 - Jacobina - BA**

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO DE "ZEZÉ JÚNIOR / OS CLONES DO BRASIL" NO MUNICÍPIO DE JACOBINA REALIZADO NO DIA 05/07/2025, PARA REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DA TRADIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JACOBINA-BA.

Dados Bancários

Banco: Caixa econômica Federal

Agência: 4109

Conta Corrente: 00004290-9

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Deduções (R\$)	Desc. Cond. (R\$)	Desc. Incond. (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota ISS (%)
0,00	0,00	0,00	130.000,00	5,0000
Valor dos Serviços (R\$)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
130.000,00	*****	6.500,00	123.500,00	130.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 17.485,00 Federal e R\$ 3.900,00 Municipal. Fonte: IBPT [CAF7DD]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.



**PREFEITURA DE  
ANDORINHA**  
GOVERNANDO PARA O POVO

**CONTRATO Nº. 385/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 084/2025**

**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDORINHA/BA E  
DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE ANDORINHA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita nº 16.448.870/0001-68, com sede Rua Antônio Galdino s/nº, Centro, Andorinha-BA, representada neste ato pelo seu Gestor o Sr. ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF nº 793.705.435-20, residente e domiciliado na Rua Milton Rocha Medrado, 21, Vila Peixe, Andorinha-BA, CEP: 48.990-000, doravante e simplesmente denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa Destaque Produções Musicais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.240.707/0001-07 com sede na Avenida Monte Santo, Capuchinhos, térreo, Feira de Santana-BA – CEP: 44.076-050, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Hadarsa Cristina Pereira de Macêdo, portador(a) do CPF nº 529.936.122-04, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 025/2024, de acordo com o que consta no Procedimento INEXIGIBILIDADE Nº 084/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a apresentação da Banda os Clones do Brasil, no tradicional festejo junino do São João da Vila Peixe, deste Município, com duração de 1h30min, no dia 22/06/2025, a partir das 0h30min, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e transcrito abaixo:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. DFD;

1.2.2. Termo de Referência;

1.2.3. Proposta de Apresentação Artística;

1.2.4. Documentação de Habilitação do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

**Parágrafo Primeiro:** Caso não haja a prestação do serviço de show artístico, tal como expresso neste pacto, independentemente do motivo, fica a CONTRATADA obrigada a restituir e devolver integralmente qualquer valor creditado em face da mesma, devidamente atualizado pelo Índice JPCA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de chuva que impeça a apresentação da CONTRATADA, as partes ajustam que tal apresentação poderá ser suspensa até que as condições climáticas e técnicas permitam a continuidade da apresentação.

**Parágrafo Terceiro:** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**Parágrafo Quarto:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato, vigorará do dia 30/05/2025 até o dia 30/08/2025, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Andorinha, à conta da seguinte programação financeira:

Unidade:	Atividade:	Elemento:	Fontes:
Secretaria Municipal de Cultura e Desporto	2023	3390.39	1500 - 1708

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme proposta de preço que é parte integrante deste contrato.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento do preço avençado ocorrerá, mediante depósito bancário efetuado pela CONTRATANTE, creditando-se o respectivo valor junto ao Banco Caixa Econômica, Agência 4109, Conta Corrente: 4290-9.

, parcelado da seguinte forma:

- a) Primeira parcela no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) que será pago na assinatura do contrato.
- b) Segunda parcela no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) será pago após apresentação do artista.

**Parágrafo Segundo:** Todos os impostos incidentes pelo pagamento acima mencionado, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro:** As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

**Parágrafo Quarto:** O presente contrato tem força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, inciso II do CPC, mesmo em cobrança amigável, sem prejuízo do pagamento de honorários advocatícios ao patrono da parte inocente, bem como do reembolso das despesas demandadas a tanto.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Conforme determinação do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, o(a) Sr(a). Lucas Andrade de Araújo, matrícula nº 45.519, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Desporto.

**Parágrafo Primeiro:** O representante da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Segundo:** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Cobrir todos os custos e despesas, precisamente quanto aos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, traslado para os músicos da banda e da banda preposto e equipe da contratada necessários ao fiel cumprimento integral do show artístico pactuado no presente Instrumento jurídico.

6.2. A contratada se responsabilizará pelo transporte, frete, a manipulação, inerente aos seus prepostos, colaboradores e equipe, bem como quaisquer outras atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, por conseguinte, será a mesma responsável por danos eventuais, perdas ou prejuízos decorrentes de sua culpa ou dolo dessas atividades.

6.3. A CONTRATADA se compromete a comparecer com sua equipe na data e horário marcado, sob pena de ser sancionada e pagar multa estipulada na cláusula décima primeira.



**PREFEITURA DE  
ANDORINHA**  
GOVERNANDO PARA O POVO

6.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta Prefeitura.

6.5. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do Contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;

6.6. A Contratada será responsável pelo Transporte da sua banda e este deverá ficar a disposição até a retirada dos componentes do grupo após o show.

6.7. Produção completa do espetáculo.

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezessets anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

6.9. Iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.2. Disponibilizar o equipamento de Som com Sistema PA, amplificadores, bem como todo material que se faça necessário para o bom funcionamento estrutural do palco, devendo estar à disposição da CONTRATADA, a partir de 14:00h do dia da apresentação;

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

7.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Instrumento de Contrato;

7.5. Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz e a ordem do evento e também garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;

7.5. Proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato.

7.6. O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

*Rodolfo Batista*



**PREFEITURA DE  
ANDORINHA**  
GOVERNANDO PARA O POVO

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

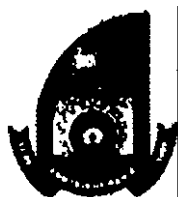
8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

*Rodrigo Botina*



**PREFEITURA DE  
ANDORINHA**  
GOVERNANDO PARA O POVO

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**Parágrafo Primeiro:** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**Parágrafo Segundo:** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**Parágrafo Terceiro:** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**Parágrafo Sexto:** A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE**

Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial deste Município, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

*Andorinha*



**PREFEITURA DE  
ANDORINHA**  
GOVERNANDO PARA O POVO


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORD**

Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Andorinha.

Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Andorinha-BA, 30 de maio de 2025.

  
ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
MADONA LUIZIA PEREIRA DE MADO  
DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA  
CONTRATADA



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

QUINTA-FEIRA  
26 DE JUNHO DE 2025  
ANO I - EDIÇÃO Nº 5839

Edição eletrônica disponível no site [www.pmandorinha.transparenciaoficial.ba.com.br](http://www.pmandorinha.transparenciaoficial.ba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL.



PREFEITURA DE  
**ANDORINHA**  
GOVERNANDO PARA O POVO

### 1ª ADENDO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2025

O Prefeito de Andorinha torna público o 1º Adendo de Retificação do Contrato nº 385/2025, referente a Inexigibilidade nº 084/2025, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica para a apresentação da Banda os Clones do Brasil, no tradicional festejo junino do São João da Vila Peixe, deste Município, com duração de 1h30min, no dia 22/06/2025, a partir das 0h30min.

Após a publicação do extrato do contrato nº 385/2025, foi encontrada a ausência do detalhamento da proposta do artista, como exigido no parágrafo 2º do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que segue abaixo:



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA  
CNPJ: 16.443.870/0001-88  
END: AV JOSÉ CORDEIRO C.FILHO, S/N 48.690-000 ANDORINHA-BA

#### DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: DESTAQUE PRODUÇÕES LTDA  
CNPJ: 31.240.707/0001-07  
ENDEREÇO: Av. Santo Antônio, Nº 362, 44078-050, Feira de Santana-BA  
FONE: (75)99259-7973 EMAIL: osclonesdoBrasil@gmail.com

OBJETO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE SHOW DA BANDA OS CLONES DO BRASIL NA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ANDORINHA A SER REALIZADO DIA 21/06/2025, PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJO DE SÃO JOÃO A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ANDORINHA-BA.

01	Realização do show musical de Banda OS CLONES DO BRASIL	21/06/2025	ACORDAR	R\$ 190.000,00
----	---	------------	---------	----------------

01	Juiz/Porta Tocando Ombu	R\$ 17.000,00
02	RESPONSABILIZAÇÃO NO FISCADO DA VILA	R\$ 20.000,00
03	CELENA DE ALIMENTAÇÃO RESPEI NA CIDADE DA APRESENTAÇÃO	R\$ 16.000,00
04	PRELIMIO, FOGOS, etc	R\$ 22.000,00
05	CAIXA CAIXONES	R\$ 12.000,00
07	CAIXE MÓVEIS	R\$ 9.000,00
08	CAIXE FÔNICA	R\$ 9.000,00
09	BAIXISTAS	R\$ 12.000,00
10	BAIXO	R\$ 17.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 190.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)

Andorinha-BA, em 26 de Junho de 2025.

ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA  
Prefeito de Andorinha-BA

[www.andorinha.ba.gov.br](http://www.andorinha.ba.gov.br)

Rua Antônio Galdino, S/N - Centro | Tel: 74 35291041 | Gestor(a): Adilberto Evangelista de Souza



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

SEGUNDA-FEIRA  
23 DE JUNHO DE 2025  
ANO I – EDIÇÃO Nº 5837

Edição eletrônica disponível no site [www.pmandorinha.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmandorinha.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA DE  
**ANDORINHA**  
GOVERNANDO PARA O POVO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 084/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Andorinha-BA. **Contratada:** Destaque Produções Musicais Ltda.  
**Objeto do Contrato:** Contratação de pessoa jurídica para a apresentação da Banda os Clones do Brasil, no tradicional festejo junino do São João da Vila Peixe, deste Município, com duração de 1h30min, no dia 22/06/2025, a partir das 0h30min, de acordo com o art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 025/2024". Valor Global: R\$ 130.000,00. Vigência: Início em 30/05/2025 e término no dia 30/08/2025. Andorinha-BA, 30 de maio de 2025. ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA - Prefeito de Andorinha.



Os Clones do Brasil

1.152 posts

264 mil seguidores

7.519 seguindo

osclonesdobrasil

BREVE O LANÇAMENTO: DVD 10 ANOS  
DESTAQUE PRODUÇÕES  
... mais

Seguir

Enviar mensagem



YouTube



Shows



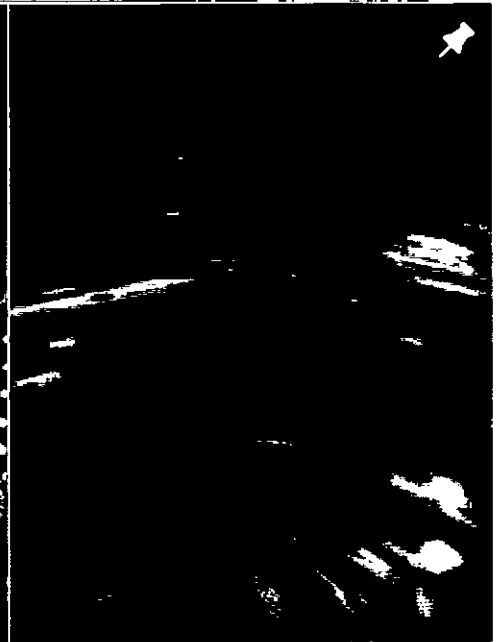
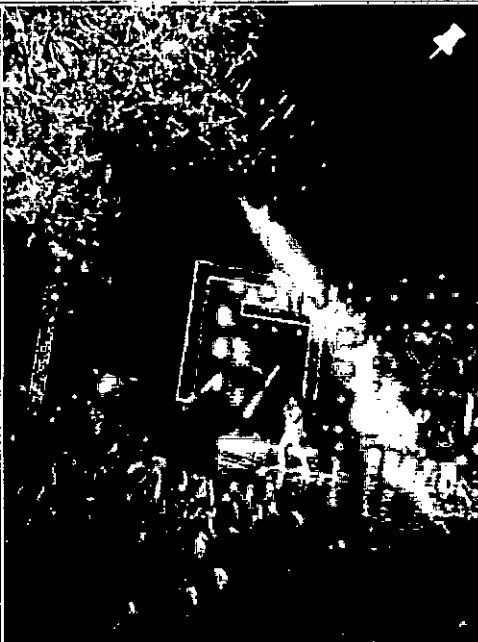
Fãs



Spotify



SuaMúsica



Busque por artistas, CDs, playlists, notícias...



UPLOAD

CADASTRE-SE

ou

TOPS

EXPLORAR

ESTILOS MUSICAIS

NOTÍCIAS

premium



Os Clones do Brasil

Lista/Banda/Compos...

CDS/SINGLES

PLAYLIST

VÍDEOS

NOTÍCIAS

CDS/SINGLES

ORDENAR POR:

MAIS RECENTES

30.9M

Plays

34

Uploads

1.3M

Downloads

ou



**Publicado:** 27/03/23 às 12:57

**Tamanho:** 70.2 MB

280.8K	Plays	18.2K	Downloads
--------	-------	-------	-----------



**OS CLONES só as top2**

Os Clones do Brasil

**Publicado:** 29/12/25 às 13:04

**Tamanho:** 80.6 MB

7.7K	Plays	848	Downloads
------	-------	-----	-----------



**OS CLONES SÓ AS TOP 2**

Os Clones do Brasil

**Publicado:** 24/12/25 às 21:14

**Tamanho:** 88.7 MB

3	Plays	306	Downloads
---	-------	-----	-----------

**SOBRE**

Shows : (75) 99259-7979

**osclonesdobrasil**

osclonesdobrasil.com.br

(75) 99259-7979

osclonesdobrasil

osclonesdobrasil

**SIGA TAMBÉM**



Banda O ...



Noda de ...



JM Oficial



# Os Clones do Brasil

48.216 ouvintes mensais



Seguir



## Populares

- |   |  |                   |           |      |
|---|--|-------------------|-----------|------|
| 1 |  | Que Mal Te Fiz Eu | 3.542.517 | 4:10 |
| 2 |  | Mulher Safada     | 3.069.522 | 4:04 |
| 3 |  | Se Eu Me Enragnar | 1.767.582 | 3:07 |

16. MAR  
ABERTURA ÀS 20H

SEGUNDA  
FORROZEIRA



APRAÃO

OS  
BLONES  
DO BRASIL

MAISSON  
DO BRASIL

É HOJE!  
PREVISÃO DE SOLD OUT!

Bilhetaria  
Digital

GARANTA JÁ O SEU INGRESSO  
NO SITE DA BILHETERIA DIGITAL

@botocodavilla

Informações e reservas pelo telefone

(11) 4361-4995

Rua Alvaro Alvim, 343, Paulicéia, São Bernardo do Campo

- 13 BARUERI-SP  
COTESCO DO ELTON
- 13 SÃO JUDAS CAMPOS-SP  
FORRO DA FRIQUILIA
- 14 BELENZINHO-SP  
GRILHO DA LUVA
- 14 HELIOPÓLIS-SP  
VALDAR CÉRIO
- 14 SANTO AMARO-SP  
COTESCO DO ELTON
- 15 CAMPINAS-SP  
VIANA BROWN
- 16 SÃO JUDAS CAMPOS-SP  
MANICHO DO TAZÃO
- 16 INTERLAGOS-SP  
CORÇAÇÃO SERTANEJO
- 16 SÃO B. DO CAMPO-SP  
HOTEL DO GALVÃO

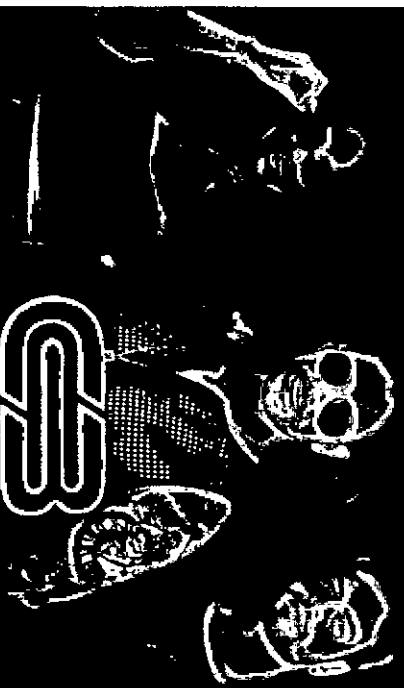
SEMANA AGENDA D  
PROXIMOS  
SHOWS

BRAN  
SABALIA  
LIXADO-SITIO

OS  
BLONES  
DO BRASIL

DTP

# AGENDA Shows



## OS CLONES DO BRASIL

MAR 07 LOUNGE BAR  
07 GUANAMBI-BA

MAR 08 PRAÇA PUBLICA  
08 ITAQUARA-BA

IRAN BAHIA  
PRODUÇÕES

CONTATO P/SHOWS:  
☎ 7599140-3840

12:01 ↩

5G 47



Posts  
071oungebar



071oungebar



SÁBADO • 09 • MAI 22H  
*Inauguração*

# PRIME HALL

CÂNDIDA

OS  
**CLONES**  
DO BRASIL



REALIZAÇÃO  
**EO**



QUI. 30.ABR



# CIDADE DO ARROCHIA



OS CLONES - RAFAELIA ASAS - DANIEL ANDRADA  
BILDEAN MARQUES - O PEDREIRO A PAIXONADO - GISELE CAFÉ

**SABERMAIO**  
20 ANOS DO VAQUEIRO  
**FAZENDA DO ESPONMEADO**  
TRADIÇÃO E INOVAÇÃO

• JUNINHO MORAES • OS CLONES •  
• TINHO DO ACOBDEON • SERGIO DO FORRO • SHEFF 2 •  
• RIGIDOS DO FORRO • FILI TOLO DO ACOBDEON • PEDRE VAQUEIRO •

• A RENOVAÇÃO DO VAQUEIRO • CURACÁ/BA  
ORG. ANTONIO MARCOS LUCAS  
E ARNALDO

**ATRACAO CONFIRMADA**  
**OS CLONES DO BRASIL**

**A BIRIBADA**  
10 ANOS

Circulo Mestre Bimba | Carnaval 2026  
16/02/2026 (segunda-feira de Carnaval)

**25 ABR - 22H**

**ITAGUAJU**

**OS CRICIONENSES DO BRASIL**

**KASALDEZ** **MARQUINHOS MATOS**

REALIZADO POR: **ESTADIO MUNICIPAL DE FUTEBOL**

REALIZADO POR: **CEZINHA**

Associação de Futebol de Cezinha

10:39

Biblioteca

**OS BLANCOS**

**CAVALCADOR ESPORTIVO**

**28 DE MARÇO - SÁBADO**

REALIZADO POR: **SINHA**

Associação de Futebol de Sinha

Associação de Futebol de Sinha

Associação de Futebol de Sinha



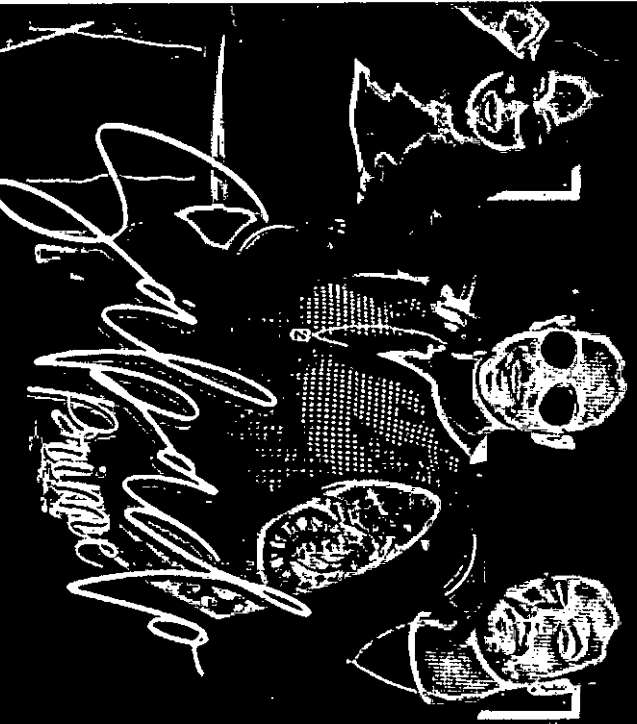
LANCE

21 MARÇO

A PARTIR DAS 21H00

*Produção*  
MARCOS  
VIANNA

**OS  
BLONDES  
DO BRASIL**



**CAPIBAROTE OPEN BAR**

HEINEKEN \* GIN \* ENERGÉTICO

INGRESSOS ANTICIPADOS

INFORMAÇÕES E RESERVAS: (11) 9 94757-2840

AVENIDA TENENTE MARQUES, Nº3071 - POLVILHO / CAJAMAR

REALIZAÇÃO:



RAPOSA - MA



PRODUÇÃO:  
BISCOITO  
AZEVEDO

VESPERA DO FERIADO  
**30. ABRIL**  
QUI/21H

**ARROCHA DO  
TRABALHADOR**



**OS  
BLONDES  
DO BRASIL**

**GONZAGA  
JUNIOR**  
O PRINCIPE DO BREGA

PATROCINADORES:

VEREADOR  
**LACI  
JUNIOR**



VEREADOR  
**LEONARDO  
LACI**



EP  
ELSON PRATA





ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

INEXIGIBILIDADE 018/2026

## MINUTA DE CONTRATO Nº. XXXX/2025

**Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Una – Estado da Bahia, e a empresa xxxxxxxxxxxx - para os fins que especifica.**

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGÉRIO MARTINS BORGES**, brasileiro, maior, portador do RG nº 0479726701 SSP/BA e CPF nº 624.285.005-20, residente e domiciliado neste Município, na Rua Joana Angélica, nº 27, Centro, e, do outro lado, celebra o presente contrato com a **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Av **XXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX** - expedida pela SSP-BA, e, inscrito no CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXX**, nº. XX, **XXXXXX**, **XXXXX/BA**, CEP.: **XXXXXXXXXX**, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0015/2026**, **Inexigibilidade 0071/2026** com as seguintes

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1 ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA OS CLONES DO BRASIL PARA APRESENTAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DA FESTA DE SÃO JOÃO NO DISTRITO DE COLONIA NO DIA 12/06/2026.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:** A presente contratação permite a antecipação parcial de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, a ser paga no ato da assinatura do mesmo. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes

**2.1.** pela execução total do presente **CONTRATO** a Prefeitura Municipal de Una, pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ XXX (XXXXXXXXXXXX REAIS)**;

**2.2.** nos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à completa execução dos serviços, entendendo-se como tais as decorrentes de fornecimento de materiais, mão-de-obra, controle tecnológico, equipamentos, transportes, escritórios, encargos relativos às leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos gerais e sobre serviços, taxas, licenças, mobilização, desmobilização, remuneração da contratada e quaisquer outras despesas necessárias à total realização dos serviços;

**2.1.** As despesas para execução do contrato serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, nos termos da lei.

**2.2.** nos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à completa execução dos serviços, entendendo-se como tais as decorrentes de fornecimento de materiais, mão-de-obra, controle tecnológico, equipamentos, transportes, escritórios, encargos relativos às leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos gerais e sobre serviços, taxas, licenças, mobilização, despesas com ECAD desmobilização, remuneração da contratada e quaisquer outras despesas necessárias à total realização dos serviços;

**2.3.** os preços são fixos e irrevogáveis.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

LÓCAL DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DO SHOW	DATA	CACHÊ
Colônia UNA/BA	01:30HRS	21:00hrs	12/06/2026	R\$ 115.000,00

## DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula terceira.** Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo 0000XX/20XX, **INEXIGIBILIDADE nº XXX/XXX**, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA deve entrar em contato com a CONTRATANTE após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§ 2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

## DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula quarta.** O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais nominados e/ou designados pela Administração Municipal.

§ 1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do MUNICÍPIO e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail ou qualquer outro meio idôneo;

§ 2º São competências do Fiscal Técnico:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADAS informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Plano de Contratações;

§ 4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

§ 5º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

§ 7º A fiscalização será exercida pelo Sr. GABRIEL RUSCIOLELLI DA SILVA.

## DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Cláusula quinta.** São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- I - promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- II - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- IV - fiscalizar a prestação dos serviços comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- V - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município no site ou portal oficial;
- VI - Controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
- VII - designar gestor operacional para acompanhamento deste contrato.

**Cláusula sexta.** São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I - contatar com a CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
- II - executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e nos autos do processo administrativo;
- III - refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
- IV - cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- V - facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- VI - respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- VII - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- VIII - comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- IX - providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- X - assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- XI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## DO CRÉDITO



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

**Cláusula sétima.** As despesas decorrentes deste contrato correrão sob a seguinte dotação orçamentária:  
**ÓRGÃO:** XXXXXXXXX **PROJETO/ATIVIDADE:** XXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## DO PAGAMENTO

**Cláusula oitava.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXX)

§ 1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I - a CONTRATADA deverá comprovação de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc), ou entrega dos bens de consumo, obedecidos os requisitos previstos em lei, inclusive quanto à regularidade de habilitação;

II - caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III - a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo setor competente;

IV - a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

§ 2º Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I - será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II - será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§ 3º Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 4º. A título de garanti, CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida se for o caso, da multas, indenizações e ressarcimentos, em observância ao § 2º do art.145 da lei 14.133 de 2021.

## DO REAJUSTE

**Cláusula nona.** Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo índice IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data de assinatura deste contrato.

§ 1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§ 2º O prazo previsto no caput somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula décima.** As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Una e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às multas prevista no projeto básico OU às seguintes multas:

- I - 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) produto(s) ou serviços, pelo atraso na entrega;
- II - 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, limitada sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;
- III - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelos índices oficiais de correção da Administração Pública, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

- I - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- II - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município Contratante será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- IV - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
- V - Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

## DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula décima primeira.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalíssimas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## DOS ENCARGOS

**Cláusula décima segunda.** As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

## DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula décima terceira.** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

**Cláusula décima quarta.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## DOS PRAZOS

**Cláusula décima quinta.** Este contrato terá os seguintes prazos:

I - de vigência: **XXX de XXXXX de XXXX a XX de XXXXX de XXXX**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

**Parágrafo único.** Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no projeto básico, ETP ou Termo de Referência.

## DA PUBLICAÇÃO

**Cláusula décima sexta.** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial Municipal, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

## DO FORO.

**Cláusula décima sétima.** Fica eleito o Foro da Comarca de UNA, BAHIA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Una (BA), XX de XXXXX de XXXX.

**ROGÉRIO MARTINS BORGES**

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

**Processo n. 082/2026:** Termo de Inexigibilidade n. 018/2026

**Objeto:** Abertura de processo administrativo para contratação da banda “OS CLONES DO BRASIL” para apresentação na tradicional festa de São João no distrito de Colônia dia 12/06/2026.

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico.

**Origem:** Procuradoria Jurídica do Município.  
Ao Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Una – Bahia.

## PARECER

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE ARTISTAS. EVENTO CULTURAL. LEGALIDADE.

Foi submetida a exame e parecer desta Procuradoria Jurídica a proposta instada pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, de contratação direta da empresa **PROMUSIC SHOW E EVENTOS LTDA – CNPJ: 36.439.601/0001-42** para apresentação do artista/banda “**OS CLONES DO BRASIL**” nos Festejos Tradicionais da Festa de São João no distrito de Colônia, em caráter de Exclusividade.

Com efeito, saliente-se que a demanda inaugural fora devidamente motivada pela Secretaria de origem mediante contextualização acerca da importância do evento do São João 2026, do município de Una, fortalecendo e reconhecendo a diversidade artística e cultural do município, bem como impulsionando o turismo, comércio e economia local.

Após motivação processual, autorização do Excelentíssimo Prefeito para prosseguimento do curso processual e, conjuntamente, parecer do Setor de Licitação, os autos vieram a esta Procuradoria Jurídica para parecer.

Além do enquadramento e justificativa da situação de inexigibilidade, amplamente substancial para o evento do quilate referendado, foram colacionados aos autos do processo os atos constitutivos e certidões de habilitação jurídica, regularidade previdenciária, fiscal, trabalhista, FGTS, da empresa que representa os interesses da banda contratada.

Sugere-se, contudo, o reconhecimento da autenticidade das certidões legais extraídas de sítios eletrônicos, a serem, inclusive, checadas pela Controladoria Municipal.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

A respeito da referida contratação, o Professor Marçal Justen Filho, na obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 14ª edição, Ed. Dialética, pp. 379-380, obtempera o seguinte:

[...]há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Nessa mesma trilha, o Professor Ronny Charles Lopes de Torres, na obra “Leis de Licitações Públicas comentadas”, 13ª Edição, Ed. Juspodivm, p.420, assim sedimenta o seu entendimento:

Nesta feita, o pressuposto para que o profissional do setor artístico seja contratado, através de inexigibilidade licitatória, é a inviabilidade de se realizar uma escolha minimamente objetiva do serviço almejado, bem como o fato de ser pouco provável que um artista, consagrado pela opinião pública, submeta-se a um certame para sua contratação. Pensando dessa forma, passaremos a ter uma adequada leitura deste inciso, não restando dúvida de que tal inviabilidade não deve ser reflexo da espécie profissional envolvido (artista), mas de uma impossibilidade de que se possa realizar uma aferição objetiva, para seleção dentro dessa espécie de contratação, dada a subjetividade natural ao gosto pelas artes

Antes de perfilhar os demais requisitos, cabe esclarecer que quando a contratação, por inexigibilidade, de profissional do setor artístico se der por meio de intermédio de empresário e não diretamente, deve-se exigir a comprovação de existência de contrato de exclusividade entre a empresa ou o empresário exclusivo contratado e o artista. Nesse sentido, a representação exclusiva deverá seguir os estribos da Instrução n. 02/05 do Tribunal de Contas dos Municípios, como também sua alteração promovida pela Instrução TCM n. 01/2017, precisamente nos seguintes dispositivos:

Art. 3º [...] IV – **documento que demonstre a exclusividade da representação por empresário do artista ou prova equivalente**, mesmo que se refira a períodos determinados, no caso de contratação que exija tal interveniência, não se aceitando meras declarações sem comprovação inequívoca da legitimidade da condição do signatário para firmar o documento. [...] VI – documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## Procuradoria Jurídica

da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista. [...] VII- o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a **não eventualidade ou precariedade** da relação entre o artista e o seu representante.

Art. 8º. O vínculo de exclusividade a que se refere o art. 6º deverá ser devidamente comprovado mediante Carta de Exclusividade ou Contrato, assinados por quem detenha condição para representar a banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, conforme indicação em contrato social ou estatuto registrados nos órgãos competentes.

Na hipótese em questão, a representação operou-se por empresário (pessoa jurídica) que não possui precariedade ou eventualidade, consoante o conteúdo da carta de exclusividade anexa aos autos que não corresponde exclusivamente ao dia da apresentação do artista, especificamente na cidade de Una.

Com efeito, ressalte-se que consagra o art. 74, inciso II, do vigente Estatuto das Licitações (Lei nº 14.133/2021) a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, e em especial para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, **diretamente** ou por meio de **empresário exclusivo**, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, situação que se enquadra perfeitamente à pretendida contratação, notadamente pela incontroversa notoriedade e consagração do artista que irá se apresentar, senão vejamos a redação do mencionado dispositivo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

**II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

Para reforçar o entendimento normativo ao qual está sujeito o Município, cumpre trazer à colação algumas regras inerentes ao presente expediente, as quais estão exaustivamente enumeradas junto à Instrução n. 02/2005 do E. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia que dispõe acerca da orientação aos órgãos e entidades municipais quanto a procedimentos a serem observados no que concerne à contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico, e dá outras providências, *ipsis litteris*:



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

## Estado da Bahia

### Procuradoria Jurídica

**Art. 3º.** Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;

II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;

III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;

IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS FGTS, conforme o caso;

V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e de crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;

VI. documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista; (alterado pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017);

VII. o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante. (alterado pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017).

Nesse sentido, cumpre destacar que a nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021), incorporou a jurisprudência consolidada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, conforme exposto acima, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”, ao assim dispor expressamente no parágrafo 2º do referido art. 74:

Art. 74. (...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que





ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## Procuradoria Jurídica

possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Em evidente interpretação da norma, a precariedade se constata das apresentações de dias ou eventos específicos, e em localidades próprias, o que, *data venia*, não se afigura a hipótese dos autos.

Em atenção à exigência de prova contundente de tratar-se de profissional artístico amplamente consagrado pela opinião pública, dúvidas não remanescem acerca do regular enquadramento então substancialmente perfectibilizado, porquanto coligido aos autos inúmeros trabalhos anteriores produzidos pelos músicos que os inserem no contexto artístico favorável à contratação.

A consagração dos artistas mostram força na medida em que trouxera de maneira organizada documentação suficiente a lastrear a formação dos presentes autos de contratação direta.

Aliás, no tocante a este aspecto de consagração da crítica especializada, para entendimento de relatividade, o que não é o caso dos autos, eis que devidamente comprovado o mencionado requisito, consoante se vaza das lições do festejado José dos Santos Carvalho Filho:

**Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser aliado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.**

**De fato, não há um conceito padrão sobre o que seria “consagração pela crítica especializada” ou “consagração pela opinião pública”. Como afirmado alhures, são termos jurídicos indeterminados, que possibilitam certa dose de subjetivismo, dificultando a atuação dos órgãos de controle.**

O evento referido é de grande importância e que movimenta um alto fluxo de pessoas, sendo certo que a estimativa de expectadores chega a um quantitativo suficiente a lastrear, inclusive, a forma de pagamento sob a modalidade antecipada, nos termos do art. 7, II, §§1º e 2º, da Instrução n. 02/05



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## Procuradoria Jurídica

do TCM/BA, em respeito às peculiaridades do fato, desde que a antecipação seja parcial e na forma da mencionada Instrução.

Recomenda-se especial atenção por parte da Administração Pública no acompanhamento do serviço desde o seu nascedouro até a sua finalização, registrando-se o que for pertinente a título de fiscalização.

Entretanto, o criterioso cuidado nos faz alertar que não basta o simples enquadramento do caso concreto na situação de inexigibilidade, se a licitação, apesar desta permissibilidade legal, for possível e mais adequada ao interesse público.

Para mais, a norma cogente aplicável atrai, ainda, um conjunto de balizas obrigatórias, a saber:

### **Do Processo de Contratação Direta**

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso em tela, todas as fases processuais foram contempladas.

Observa-se ainda que, apesar de tratar-se de serviço de exclusividade prestado por artistas, o que pode dificultar a comparação de



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## Procuradoria Jurídica

valores monetários, há manifestação expressa nos autos de que o preço ajustado está compatível com o objeto pretendido e de acordo com os praticados no mercado (balizamento de preços), tendo sido juntado ao processo notas fiscais de contratos anteriores firmados em outras localidades pelos mesmos artistas a se apresentarem na festividade em tela e que, a despeito de a inexigibilidade definir singularidade e exclusividade do artista, é uma realidade da Administração Pública exigir a razoabilidade dos valores dispendidos pelo erário e em conformidade com os valores praticados no mercado artístico.

A propósito, tem-se que o valor da contratação já inclui transporte, impostos, taxas (inclusive ECAD) e alimentação dos artistas, que serão de sua responsabilidade.

Não obstante a configuração da situação de inexigibilidade de licitação para o caso *sub examine*, por dever de ofício, e, sobretudo, buscando assegurar que a contratação desse serviço seja precedida das inarredáveis cautelas para a idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:

- a) Impõe-se a exigência legal da clara e precisa definição do objeto e das condições do contrato (art. 92), que deverão estar consignadas num contrato administrativo formalizado por escrito, com vistas ao cumprimento das disposições legais vigentes e da fiel execução do objeto, o que fora atentado e não se impõe nenhum retoque;
- b) Respeito à exigência contida no art. 93 do Estatuto das Licitações, cabendo ressaltar que se a Lei diz “contratar”, subentende-se que no contrato fique tudo especificado, não sendo necessário falar-se em receber o serviço, pois a leitura dele já está subsumida à cessão dos direitos patrimoniais fixados no contrato (apresentação artística);
- c) Não obstante tratar-se de exclusividade, o que por isso mesmo pode dificultar a comparação de valores monetários, é de cautela a adoção da providência expressa no inciso VII do art. 72 (conformidade com os preços de mercado), ou então, a manifestação por quem de direito de que o preço ajustado é compatível com o objeto pretendido, notadamente em razão da previsão legal explícita no art. 73, circunstância essa atendida conforme documentação residente nos autos;
- d) Ordena o parágrafo único do art. 72 que ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial;



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## Procuradoria Jurídica

e) Orientação Normativa número 17 da Advocacia-Geral da União: "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos";

f) É de suma importância que seja providenciada a apresentação de todas as certidões fiscais válidas exigidas pela legislação em vigor, para fins de pagamento do valor contratado;

Em face do exposto, desde que atendidas as recomendações supra alinhavadas acerca da pretensa contratação direta da empresa **PROMUSIC SHOW E EVENTOS LTDA – CNPJ: 36.439.601/0001-42** para apresentação do artista/banda **“OS CLONES DO BRASIL”** nos Festejos Tradicionais da Festa de São João no distrito de Colônia, no encarte processual, por inexigibilidade de licitação, OPINO FAVORAVELMENTE à deflagração deste expediente de contratação direta que deverá prosseguir em seus ulteriores atos, recomendando-se, em especial, atenção às regras legais de ratificação e publicação do contrato, além, por óbvio, das necessárias subscrições dos agentes políticos nos espaços reservados.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

06 de abril de 2026

Pedro Carneiro Carmo

*Procurador Jurídico Municipal*

Decreto nº 09, de 2 de janeiro de 2025



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

**OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA OS CLONES DO BRASIL PARA APRESENTAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DA FESTA DE SÃO JOÃO NO DISTRITO DE COLONIA NO DIA 12/06/2026.**

O Prefeito Municipal de Una, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 74, Inc. II da Lei nº 14.133/2021,

**RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA**, a Inexigibilidade de licitação de nº 081/2026, **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA OS CLONES DO BRASIL PARA APRESENTAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DA FESTA DE SÃO JOÃO NO DISTRITO DE COLONIA NO DIA 12/06/2026.**

Autorizo a elaboração do instrumento de contrato vinculado a esta inexigibilidade, bem como o Empenho da Despesa no valor de **R\$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais), em favor da empresa **PROMUSIC SHOW E EVENTOS LTDA** CNPJ.: 36.439.601/0001-42

Una, 06 de abril de 2026

  
ROGÉRIO MARTINS BORGES  
Prefeito Municipal

  
S